



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90483/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0026.003515/2025-30

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos na assistência da saúde, com objetivo de atender as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula/SEAS por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 322/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 05 de dezembro de 2025, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I - FICA ALTERADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA (0066883444):

ITEM DO TR	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4.	LOTE 01 - Equipamentos na Assistência da Saúde Casa do Ancião - Rua Tenreiro Aranha 2607 [...]	Equipamentos na Assistência da Saúde Casa do Ancião - Rua Tenreiro Aranha 2607 [...]

	<table border="1" data-bbox="212 253 520 1066"> <thead> <tr> <th colspan="2">LOTE 01</th> </tr> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>18 Unid.</td></tr> <tr><td>02</td><td>06 Unid.</td></tr> <tr><td>03</td><td>30 Unid.</td></tr> <tr><td>04</td><td>02 Unid.</td></tr> <tr><td>05</td><td>30 Unid.</td></tr> <tr><td>06</td><td>02 Unid.</td></tr> <tr><td>07</td><td>30 Unid.</td></tr> <tr><td>08</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>09</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>10</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>11</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>12</td><td>30 Unid.</td></tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="212 759 520 1066"> <thead> <tr> <th colspan="2">LOTE 02</th> </tr> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>13</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>14</td><td>08 Unid.</td></tr> <tr><td>15</td><td>08 Unid.</td></tr> <tr><td>16</td><td>08 Unid.</td></tr> <tr><td>17</td><td>01 Unid.</td></tr> <tr><td>18</td><td>02 Unid.</td></tr> <tr><td>19</td><td>02 Unid.</td></tr> </tbody> </table>	LOTE 01		ITEM	QUANTIDADE	01	18 Unid.	02	06 Unid.	03	30 Unid.	04	02 Unid.	05	30 Unid.	06	02 Unid.	07	30 Unid.	08	10 Unid.	09	10 Unid.	10	10 Unid.	11	10 Unid.	12	30 Unid.	LOTE 02		ITEM	QUANTIDADE	13	10 Unid.	14	08 Unid.	15	08 Unid.	16	08 Unid.	17	01 Unid.	18	02 Unid.	19	02 Unid.	<table border="1" data-bbox="530 253 837 999"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>18 Unid.</td></tr> <tr><td>02</td><td>06 Unid.</td></tr> <tr><td>03</td><td>30 Unid.</td></tr> <tr><td>04</td><td>02 Unid.</td></tr> <tr><td>05</td><td>30 Unid.</td></tr> <tr><td>06</td><td>02 Unid.</td></tr> <tr><td>07</td><td>30 Unid.</td></tr> <tr><td>08</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>09</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>10</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>11</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>12</td><td>30 Unid.</td></tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="530 714 837 999"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>13</td><td>10 Unid.</td></tr> <tr><td>14</td><td>08 Unid.</td></tr> <tr><td>15</td><td>08 Unid.</td></tr> <tr><td>16</td><td>08 Unid.</td></tr> <tr><td>17</td><td>01 Unid.</td></tr> <tr><td>18</td><td>02 Unid.</td></tr> <tr><td>19</td><td>02 Unid.</td></tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANTIDADE	01	18 Unid.	02	06 Unid.	03	30 Unid.	04	02 Unid.	05	30 Unid.	06	02 Unid.	07	30 Unid.	08	10 Unid.	09	10 Unid.	10	10 Unid.	11	10 Unid.	12	30 Unid.	ITEM	QUANTIDADE	13	10 Unid.	14	08 Unid.	15	08 Unid.	16	08 Unid.	17	01 Unid.	18	02 Unid.	19	02 Unid.
LOTE 01																																																																																										
ITEM	QUANTIDADE																																																																																									
01	18 Unid.																																																																																									
02	06 Unid.																																																																																									
03	30 Unid.																																																																																									
04	02 Unid.																																																																																									
05	30 Unid.																																																																																									
06	02 Unid.																																																																																									
07	30 Unid.																																																																																									
08	10 Unid.																																																																																									
09	10 Unid.																																																																																									
10	10 Unid.																																																																																									
11	10 Unid.																																																																																									
12	30 Unid.																																																																																									
LOTE 02																																																																																										
ITEM	QUANTIDADE																																																																																									
13	10 Unid.																																																																																									
14	08 Unid.																																																																																									
15	08 Unid.																																																																																									
16	08 Unid.																																																																																									
17	01 Unid.																																																																																									
18	02 Unid.																																																																																									
19	02 Unid.																																																																																									
ITEM	QUANTIDADE																																																																																									
01	18 Unid.																																																																																									
02	06 Unid.																																																																																									
03	30 Unid.																																																																																									
04	02 Unid.																																																																																									
05	30 Unid.																																																																																									
06	02 Unid.																																																																																									
07	30 Unid.																																																																																									
08	10 Unid.																																																																																									
09	10 Unid.																																																																																									
10	10 Unid.																																																																																									
11	10 Unid.																																																																																									
12	30 Unid.																																																																																									
ITEM	QUANTIDADE																																																																																									
13	10 Unid.																																																																																									
14	08 Unid.																																																																																									
15	08 Unid.																																																																																									
16	08 Unid.																																																																																									
17	01 Unid.																																																																																									
18	02 Unid.																																																																																									
19	02 Unid.																																																																																									
5.10.	O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR LOTE .	O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM .																																																																																								
	15.1 É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações,	15.1 Conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da competitividade, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto visando ampliar a disputa, permitir a participação de mais empresas e assegurar economicidade.																																																																																								

o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração.

15.

15.2 Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

15.3 Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a aquisição por uma única empresa, para cada lote.

15.4 Por outro lado, com fornecedor único por lote, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor para grupo de itens.

15.5 Com base nos estudos técnicos realizados e nas necessidades distintas das duas unidades da ILPI Casa do Acião (a ILPI existente, atualmente em reforma, e a Nova ILPI, em construção), optou-se pelo **parcelamento da contratação em dois lotes**.

Considerando a natureza heterogênea dos bens demandados, que abrangem equipamentos médico-hospitalares de portes distintos, mobiliário clínico, materiais de apoio ambulatorial e equipamentos odontológicos, concluiu-se que não há vantagem técnica nem econômica na contratação em apenas dois lotes.

15.2 Os itens apresentam características, fabricantes, especificidades técnicas e mercados fornecedores distintos, tais como:

- a) Mobiliário hospitalar e de apoio (mesa carrinho, suportes, biombo, leitos articulados);
- b) Equipamentos médicos (oxímetros, termômetros, inaladores, nebulizadores, estetoscópios, esfigmomanômetros, otoscópios);
- c) Equipamentos de esterilização (autoclave);
- c) Equipamentos odontológicos (cadeira odontológica);
- d) Macas hospitalares com estrutura metálica e modelos distintos.

15.3 Essas categorias não possuem, em regra, um único fornecedor especializado em todos os itens descritos. O mercado demonstra que empresas de pequeno e médio porte fornecem segmentos específicos, por exemplo, empresas especializadas em mobiliário não fornecem equipamentos odontológicos, e fornecedores de equipamentos básicos não comercializam leitos articulados ou autoclaves. A reunião desses bens em um dois lotes poderia restringir a competitividade, concentrando o certame em poucas empresas.

15.4 Ressalta-se que o parcelamento também permite:

- a) Melhor adequação técnica, pois cada item terá descrição e padrões de qualidade específicos, evitando propostas insuficientes ou incompatíveis.
- b) Maior economicidade, ao possibilitar disputas independentes com potenciais fornecedores distintos, permitindo que a Administração obtenha melhores preços unitários.
- c) Mitigação de riscos, uma vez que atrasos na entrega de determinado item não comprometem a aquisição dos demais, assegurando a continuidade das atividades assistenciais.
- d) Observância ao planejamento, permitindo que itens de menor complexidade sejam adquiridos mais rapidamente, sem depender da tramitação necessária para itens de maior valor ou complexidade (ex.: autoclave e cadeira odontológica).

15.5 Dessa forma, conclui-se pela adoção do parcelamento, organizando a contratação em itens independentes, garantindo competitividade, economicidade, ampla participação de fornecedores e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.	<p>Considerando que o valor total estimados de cada lote, é superior ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que determina a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica vedada a participação de ME e EPP.</p>	<p>Considerando que o valor total estimados para o certame é superior ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que determina a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica vedada a participação de ME e EPP.</p>
22.6.2.	<p>a) Lote 1 - Item 12 - Cama Hospitalar com leito articulado tipo Fowler: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.</p> <p>b) Lote 2 - Item 03 - Carrinho hospitalar de emergência: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.</p>	<p>a) Item 12 - Cama Hospitalar com leito articulado tipo Fowler : A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.</p> <p>b) Item 15 - Carrinho hospitalar de emergência: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.</p>
	<p>27.12 Quanto a possibilidade de prever preços diferentes:</p> <p>27.12.1 Conforme previsto no artigo 82, III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode dispor sobre a possibilidade de h a v e r preços diferenciados nos lotes, considerando fatores como o local de entrega, o acondicionamento e o</p>	

tamanho do lote. Em especial, o inciso III estabelece que podem ser aplicados preços distintos quando:

a) O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes: a variação de preços entre os lotes, mesmo com a entrega em um único local, se baseia na complexidade logística envolvida, considerando fatores como o volume e a especificidade dos produtos entregues. Embora a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS/RO) tenha definido um ponto único de entrega neste Termo, os custos operacionais podem variar de empresa por empresa.

27.12. b) Em razão da forma e do local de acondicionamento: os custos podem se diferir devido às especificidades no acondicionamento, que visam preservar a integridade e a qualidade dos itens durante o transporte e armazenamento.

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: a variação de preços entre os lotes fundamenta-se nos custos proporcionais envolvidos na aquisição, armazenamento e transporte dos itens. Quanto maior o lote, o custo de escala tende a ser menor, enquanto lotes menores podem ter preços relativamente mais altos.

d) Por outros motivos justificados no

27.12 Quanto a possibilidade de prever preços diferentes:

27.12.1 Conforme previsto no artigo 82, III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode dispor sobre a possibilidade de haver **preços diferenciados** nos lotes / **itens**, considerando fatores como o local de entrega, o acondicionamento e o tamanho do lote. Em especial, o inciso III estabelece que podem ser aplicados preços distintos quando:

a) O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes: a variação de preços entre os lotes / **itens**, mesmo com a entrega em um único local, se baseia na complexidade logística envolvida, considerando fatores como o volume e a especificidade dos produtos entregues. Embora a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS/RO) tenha definido um ponto único de entrega neste Termo, os custos operacionais podem variar de empresa por empresa.

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento: os custos podem se diferir devido às especificidades no acondicionamento, que visam preservar a integridade e a qualidade dos itens durante o transporte e armazenamento.

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: a variação de preços entre os lotes fundamenta-se nos custos proporcionais envolvidos na aquisição, armazenamento e transporte dos itens. Quanto maior o lote, o custo de escala tende a ser menor, enquanto lotes menores podem ter preços relativamente mais altos.

d) Por outros motivos justificados no processo: esses motivos podem incluir requisitos adicionais de qualidade, prazos diferenciados de entrega, necessidade de serviços complementares, ou particularidades técnicas associadas aos produtos que implicam ajustes de custos.

27.13 Dessa forma, conclui-se que **é possível admitir preços diferentes** entre os **itens**, considerando que empresas distintas podem ser vencedoras de cada um deles e que há justificativas técnicas, operacionais e econômicas plausíveis para tais variações.

processo: esses motivos podem incluir requisitos adicionais de qualidade, prazos diferenciados de entrega, necessidade de serviços complementares, ou particularidades técnicas associadas aos produtos que implicam ajustes de custos.

27.13 Dessa forma, conclui-se que é possível admitir preços diferentes entre os lotes, considerando que empresas distintas podem ser vencedoras de cada um deles e que há justificativas técnicas, operacionais e econômicas plausíveis para tais variações.

II - FICA ALTERADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (0066006683):
ONDE SE LÊ:

(...)

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0064330721).

(...)

LEIA-SE:

(...)

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (67680283).

(...)

ONDE SE LÊ:

Valor Estimativo da Contratação

Orçamento Anual: R\$ 310.523,79 (Trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos.).

LEIA-SE:

Valor Estimativo da Contratação

Orçamento Anual: R\$ 310.375,11 (trezentos e dez mil trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

III - FICA ALTERADO O QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS:

O Quadro Estimativo de Preços foi atualizado (67680283) e será disponibilizado na íntegra disponíveis para consulta no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

IV - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME
ABAIXO:

Data de Abertura: 15 de janeiro 2026, às 10h (horário de Brasília).

V - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen3.supel@gmail.com.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Pregoeira Titular da 3^a Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ayanne Carmencita Ramos Dias, Pregoeiro(a)**, em 30/12/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67605335** e o código CRC **33F15FBF**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0026.003515/2025-30

SEI nº 67605335



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3

ADENDO

MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90483/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.003515/2025-30

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos na assistência da saúde, com objetivo de atender as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula/SEAS por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 13/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 14 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA OS ITENS 13 e 21(68153911):

ONDE SE LÊ:

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, as notas fiscais, as quais devem constar o nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento e no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

13.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

13.2.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço / compra entregue.

13.2.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

13.2.3. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

13.2.4. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores

correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

13.2.5. Os pagamentos, serão efetuados no prazo de até quinze (15) dias úteis, contados da habilitação para pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

13.2.6. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.2.7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado, após sua regular liquidação.

13.2.8. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

13.2.9. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

13.2.10. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.2.11. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

13.2.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.2.13. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.

13.2.14 A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

13.2.15. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de material.

13.2.16. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

LEIA-SE:

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, as notas fiscais, as quais devem constar o nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento e no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

13.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

13.2.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço / compra entregue.

13.2.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

13.2.3. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

13.2.4. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

13.2.5. Os pagamentos, serão efetuados no prazo de até quinze (15) dias úteis, contados da habilitação para pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

13.2.6. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.2.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.2.8. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado, após sua regular liquidação.

13.2.9. No que concerne às etapas que precedem e envolvem o pagamento, e com fundamento no Decreto nº 28.874/2024, deverá, ainda, ser observado o seguinte:

a) Cumprimento das etapas em prazo hábil, especialmente no que se refere à liquidação da despesa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo;

b) Observância, nas etapas correspondentes, das seguintes normativas:

I - O artigo 24, inciso X, do citado Decreto, com especial atenção à análise da documentação necessária à liquidação da despesa;

II - O disposto no artigo 188, § 2º, do referido Decreto, inclusive quanto à remessa tempestiva dos autos ao setor responsável pela liquidação da despesa;

III - O estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 190, do mencionado Decreto, com o objetivo de evitar que a Administração Pública incorra em mora.

13.2.10. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

13.2.11. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

13.2.12. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.2.13. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

13.2.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.2.15. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.

13.2.16. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

13.2.17. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de material.

13.2.18. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

ONDE SE LÊ:

21.DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

21.1. Considerando que o valor total estimados para o certame é superior ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que determina a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica vedada a participação de ME e EPP.**

LEIA-SE:

21. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

21.1. Em observância ao disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá adotar a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00, bem como reservar cota de até 25% do objeto, desde que tais medidas não se revelem técnica ou economicamente inviáveis, nem ocasionem prejuízo à competitividade ou à adequada execução contratual.

21.2. No caso em análise, embora o valor estimado dos itens enquadrem-se no limite legal, verificou-se a inviabilidade da adoção da exclusividade, uma vez que a restrição do certame às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá comprometer a competitividade, reduzindo o número de potenciais licitantes aptos a atender às exigências técnicas e operacionais do objeto, o que pode resultar em prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21.3. Ademais, considerando as especificidades do objeto, bem como a necessidade de assegurar o atendimento integral às condições técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos, conclui-se que a limitação da disputa exclusivamente às ME/EPP não se mostra conveniente nem oportuna, podendo acarretar risco à execução contratual e ao interesse público.

21.4. Dessa forma, resta devidamente motivada a não aplicação da regra de participação exclusiva, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, preservando-se os princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.5. No que refere-se ao item 12, o objeto consiste na aquisição de cama hospitalar com leito articulado tipo Fowler, acionamento elétrico com dois movimentos, alimentação bivolt, estrutura metálica reforçada, grades laterais com sistema de travamento de segurança, rodízios com freio de dupla ação e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinada ao uso direto na assistência à saúde.

21.6. Trata-se de equipamento hospitalar dotado de sistema eletromecânico integrado, cuja utilização exige elevados padrões de qualidade, segurança, durabilidade, padronização e disponibilidade de assistência técnica especializada, fatores essenciais para a continuidade dos serviços e para a segurança dos usuários.

21.7. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP pode restringir significativamente o universo de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e de garantia, comprometendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21.8. Da mesma forma, a aplicação da cota reservada de 25% não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que a fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores pode comprometer a padronização dos equipamentos, dificultar a gestão da manutenção, da assistência técnica, do fornecimento de peças de reposição e do acionamento da garantia, além de impactar negativamente a economia de escala, elevando o custo unitário do item.

**II - FICA ALTERADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO O ITEM 8
(0066006683)**

ONDE SE LÊ:

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

LEIA-SE:

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

III - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME ABAIXO:

DATA: 30/01/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

27/01/2026

IV - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen3.supel@gmail.com.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira Titular da 3^a Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 16/01/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68259666** e o código CRC **63559424**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0026.003515/2025-30

SEI nº 68259666

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Portaria nº 211 de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064319390

Portaria nº 224 de 15 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025 e revoga a Portaria nº 213 de 08 de setembro de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Générica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059409693) que institui as Comissões Généricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Générica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. Passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]

I - Agente de contratação:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante n.º *****930;

c) Linda Cristina de Lima Costa, matrícula n.º *****006.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 213 de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a contar de 05 de setembro de 2025. Fica revogada disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064369045



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Générica 3ª - SUPEL-COGEN3

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90483/2025/LEI N° 14.133/2021

Para **TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27/11/2025.
--	--

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos na assistência da saúde, com objetivo de atender as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula/SEAS por um período de 12 meses.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
Dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026.003515/2025-30

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 310.523,79 (Trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos.)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não se Aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos:		
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 22.2. do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 22.4. do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 22.3. do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 22.6. do Termo de Referência</u>.</p>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen3.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 224/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90483/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos na assistência da saúde com objetivo de atender as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula/SEAS por um

período de 12 meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10.1. ao 10.2. e 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10.3. ao 10.4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. **NÂO** será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 27.10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 27.12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à

Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen3.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 19. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês

subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 14. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 27.14. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexistência de proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 14. do Anexo I - termo de Referência.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.6. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de

responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 26. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO**, conforme estabelecido no item 17. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, conforme item 27.7.5. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 01 (uma) unidade de medida (unidade, caixa), conforme item 27.11. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato, Id. (0066391300);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar, Id. (0062586400);

ANEXO III - Mapa de Risco, Id. (0065846326);

ANEXO IV - SAMS, Id. (0064003185);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços, Id. (0064330721);

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata, Id. (0064787147).

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Pregoeira Titular da 3^a Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Izys Larissa de Azevedo Infante

Membro da 3º Comissão Genérica - COGEN3

Portaria nº 224 de 15 de setembro de 2025

Revisado por:

Bruna da Silva e Souza

Membro da 3º Comissão Genérica - COGEN3

Portaria nº 224 de 15 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ayanne Carmencita Ramos Dias, Pregoeiro(a)**, em 14/11/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066006683** e o código CRC **0FC9B378**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.003515/2025-30

SEI nº 0066006683



RONDÔNIA

■ ■ ■

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.
- 1.2. Unidade solicitante: Casa do Ancião / SEAS.

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, in verbis:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

- 2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.4. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[...]

- 2.5. Será adotado, ainda, o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com base no art. 116, inciso II, do Decreto Estadual n. 28.874/2024:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos na assistência da saúde, com objetivo de atender as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula/SEAS por um período de 12 meses.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01 - Equipamentos na Assistência da Saúde Casa do Ancião - Rua Tenreiro Aranha 2607						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO(*)	VALOR ESTIMADO TOTAL(*)
1	10565	<p>Mesa carrinho multiuso hospitalar para equipamentos médicos, confeccionada em plástico ABS de alta resistência, com gaveta central, duas prateleiras e apoio lateral para locomoção.</p> <p>Dimensões máximas: Comprimento = 600mm; Largura = 400mm; Altura = 850mm</p> <p>Dimensões mínimas: Comprimento = 530mm; Largura = 350mm; Altura = 820mm.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	18	R\$ 565,33	R\$ 10.175,94
2	9621	<p>Maca hospitalar fixa com leito estofado, 6 gavetas e 1 porta embutida. Estofamento em espuma de densidade média com revestimento lavável.</p> <p>Dimensões máximas: Espessura: 150mm; Largura: 900mm; Comprimento: 1900mm;</p> <p>Dimensões mínimas: Espessura: 140mm; Largura: 1880mm; Comprimento: 1880mm</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	6	R\$ 2.860,26	R\$ 17.161,56

		Cadeira de Banho Higiênica Dobrável e Desmontável até 120 Kg. Suporta até 120kg; Três em um: banho, suporte para comadre e sobrevaso; braços ajustáveis; Estrutura em aço carbono; Rodízios 360°. Dobrável e desmontável; Pintura epóxi de alta resistência. Medidas: 93 x 60,5 x 59 cm (altura x largura x comprimento); Altura do chão até o assento: 48cm; Espaço livre do Assento: 46cm; Peso líquido: 6,15kg; Medidas do Assento: 38 x 40cm; Capacidade: 120kg; Rodízios de 3 polegadas com freio nas rodas dianteiras; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
3	4076	Unid.	30	R\$ 335,50	R\$ 10.065,00	
4	13675	Unid.	2	R\$ 312,18	R\$ 624,36	
5	532	Unid.	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00	
6	4175	Unid.	2	R\$ 75,90	R\$ 151,80	

7	12607	Termômetro , tipo digital; display LCD; Método de Medição: Axila ou oral; memória interna, resistente à água; beep sonoro; verificado e aprovado pelo inmetro; bateria de longa duração (substituível). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	30	R\$ 16,03	R\$ 480,90
8	6515	Inalador, Tipo: Nebulizador pneumático de ar comprimido (compressor). Alimentação elétrica: Bivolt automático (110V-220V) ou chave seletora manual. Frequência: 60 Hz. Potência elétrica máxima: Até 150 W. Fluxo de ar livre mínimo: 5 a 8 litros/minuto. Pressão de operação mínima: Entre 30 a 50 psi. Taxa de nebulização mínima: $\geq 0,2$ mL/min. Tamanho médio das partículas (MMAD): entre 2 a 5 μ m. Capacidade do copo nebulizador: 5 a 10 mL. Tempo de operação contínua mínimo: 20 minutos. Peso do equipamento: entre 1,0 kg e 2,5 kg. Dimensões aproximadas (CxLxA): Comprimento: mínimo 150 mm / máximo 300 mm Largura: mínimo 100 mm / máximo 200 mm; Altura: mínimo 100 mm / máximo 200 mm; Material do gabinete externo: plástico ABS ou similar, resistente, de fácil higienização. Cor: branca ou neutra. Acessórios obrigatórios: Máscara adulta e infantil; Copo nebulizador; Extensão para ar (mangueira); Bocal; Filtro de ar sobressalente (mínimo 1 unidade); Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	10	R\$ 224,18	R\$ 2.241,80

9	30166	<p>Medidor de tensão de braço, monitor de pressão arterial de braço; Tipo: Automático digital, com medição no braço. Método de medição: Oscilométrico. Local de medição: Braço (não será aceito modelo de punho). Alimentação: Pilhas AA (mínimo 2) ou adaptador CA (opcional). Faixa de medição da pressão arterial: Pressão sistólica: mínimo de 60 mmHg / máximo de 250 mmHg Pressão diastólica: mínimo de 40 mmHg / máximo de 180 mmHg Faixa de medição da frequência cardíaca (pulso): mínimo de 40 bpm / máximo de 180 bpm. Tamanho do manguito (braçadeira): ajustável, para circunferência de braço entre 22 cm e 42 cm. Precisão da medição: Pressão arterial: ± 3 mmHg; Pulso: $\pm 5\%$ do valor lido; Memória interna: mínimo de 60 registros com data e hora para pelo menos 1 usuário. Display (visor): digital de cristal líquido (LCD), com dígitos de fácil leitura. Funções adicionais obrigatórias: Detecção de batimentos cardíacos irregulares; Indicador gráfico de nível de pressão arterial (ex: barras coloridas ou faixas); Dimensões aproximadas do equipamento: Comprimento: entre 100 mm e 200 mm; Largura: entre 80 mm e 150 mm; Altura: entre 50 mm e 100 mm; Peso sem pilhas: entre 200g e 500g. Material do equipamento: plástico ABS ou similar, resistente, de fácil limpeza. Cor: branca, cinza ou neutra. Acessórios obrigatórios: Manguito com velcro ajustável; Manual de instruções em português. Estojo para armazenamento e transporte; Pilhas (mínimo 2 unidades AA); Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	10	R\$ 148,90	R\$ 1.489,00

10	379	Estetoscópio , Clínico Duplo; Haste em aço inoxidável; receptor duplo: campânula e diafragma; auscultador de dois lados, com diafragmas ajustáveis em ambos os lados; vedação das olivas suave; olivas extras; comprimento aproximado: 69cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50
11	6960	Esfigomanômetro - Manguito com pera em PVC; Circunferência de braço recomendada para uso: Adulto: circunferência mínima:18cm - Circunferência máxima 36cm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	10	R\$ 91,51	R\$ 915,10
12	9639	Cama Hospitalar com leito articulado tipo Fowler , acionamento elétrico com 2 movimentos (elevação do dorso e flexão de pernas), através de controle remoto com fio. Estrutura do leito em perfis metálicos reforçados e base tubular com pés recuados. Contém 4 grades laterais retráteis ou articuladas em polietileno ou ABS de alta resistência, com sistema de travamento de segurança. Rodízios com diâmetro mínimo de 3", providos de sistema de freio com dupla ação. Alimentação elétrica bivolt (110/220V). Dimensões máximas: Comprimento = Altura do leito ao piso (ajustável): 700mm; Largura total: 1000mm; Comprimento total: 2050mm. Dimensões mínimas: Comprimento = Altura com cabeceira (ajustável): 450mm; Largura total: 900mm; Comprimento: 1900mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	30	R\$ 5.127,25	R\$ 153.817,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 200.980,46

LOTE 02 - Equipamentos na Assistência da Saúde Casa do Ancião - CASA NOVA (Construção)						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO(*)	VALOR ESTIMADO TOTAL(*)

13	2653	<p>Biombo sanfonado - hospitalar, PVC, base móvel.</p> <p>Dimensões máximas: 1,56m largura x 1,90m altura.</p> <p>Dimensões mínimas: 2,28m largura x 1,90m altura</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	10	R\$ 1.595,00	R\$ 15.950,00
14	2455	<p>Suporte hospitalar para soro com base de 4 hastas com rodízios, estrutura tubular metálica com pintura eletrostática ou inox. Altura ajustável, com no mínimo 4 ganchos metálicos superiores desmontáveis. . Dimensões máximas: 1,90m altura.</p> <p>Dimensões mínimas: 1,60m altura;</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	8	R\$ 135,25	R\$ 1.082,00
15	10565	<p>Carrinho hospitalar de emergência com 4 gavetas e bandeja superior, estrutura em chapa metálica, bandeja em aço com espessura mínima de 1,5 mm, rodízios giratórios com trava.</p> <p>Dimensões máximas: Altura: 850mm; Largura: 456mm; Comprimento: 607mm;</p> <p>Dimensões mínimas: Altura: 750mm; Largura: 350mm; Comprimento: 480mm</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	8	R\$ 3.728,33	R\$ 29.826,64

16	10088	Régua hospitalar para instalação em parede ou cabeceira de leito, fabricada em perfil de alumínio com pintura anodizada ou epóxi ou outro acabamento industrial com resistência equivalente. Deve conter canaletas para gases medicinais e tomadas elétricas, com acabamento frontal. Tensão de alimentação 110V/ 220V. Dimensões máximas: Altura: 240mm; Profundidade: 90mm; Comprimento: 1600mm; Dimensões mínimas: Altura: 220mm; Profundidade: 80mm; Comprimento: 1500mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	8	R\$ 3.261,09	R\$ 26.088,72
17	2108	Cadeira odontológica com estrutura metálica reforçada, acionamento elétrico por motor-redutor, com pedal de comando multifuncional. Possui encosto de cabeça biarticulado e removível, assento em poliuretano, braços laterais fixos ou rebatíveis. Base com acabamento em borracha antiderrapante. 130kg peso máximo suportado. Dimensões máximas: Altura: 850mm; Largura: 760mm; Comprimento: 1570mm; Dimensões mínimas: Altura: 800mm; Largura: 760mm; Comprimento: 1570mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	1	R\$ 19.060,75	R\$ 19.060,75
18	463247	Maca hospitalar com estrutura metálica em aço carbono, acabamento com pintura eletrostática. Leito estofado com espuma de densidade mínima D28 e revestimento em courvin impermeável. Cabeceira com regulagem manual e rodízios com travas em dois pés. Dimensões máximas: Altura: 950mm; Largura: 790mm; Comprimento: 2020mm; Dimensões mínimas: Altura: 850mm; Largura: 750mm; Comprimento: 2000mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	2	R\$ 1.507,61	R\$ 3.015,22

19	30304	Autoclave horizontal , com capacidade de 40 litros, digital, dotada de painel eletrônico com comandos programáveis, visor digital, válvula de segurança, câmara de aço inox e funcionamento automático. Ideal para esterilização hospitalar. Dimensões máximas: Altura: 430mm; Largura: 450mm; Comprimento: 700mm; Dimensões mínimas: Altura: 400mm; Largura: 400mm; Comprimento: 670mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	2	R\$ 7.260,00	R\$ 14.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 109.543,33

(*) A pesquisa de preços que definiu os valores estimados para o certame foi realizada pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço - CPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em cumprimento às competências estabelecidas no art. 13 do Decreto Estadual nº 27.948/2023, sendo consolidada no Quadro Comparativo (0064330721), que compõe os autos deste processo.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula é uma instituição governamental do Estado de Rondônia, vinculada à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fundada desde 25 de Abril de 1975 completou 50 anos de funcionamento em 2025, atuando na assistência à pessoa idosa (com idade superior a 60 anos) que encontra-se em situação de vulnerabilidade/risco social, que não possui familiares ou que teve seu vínculo familiar rompido, necessitando, assim, ser assegurado seu bem estar físico e social conforme rege o Estatuto da Pessoa Idosa, oferecendo um serviço ao quantitativo de 30 (trinta) idosos institucionalizados conforme indica o Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSuas, com diversos graus de dependência e patologias que necessitam de cuidados para as atividades de vida diária.

5.2. Neste sentido, a ILPI oferece cuidado integral à saúde de idosos em situação de dependência, necessitando de um ambiente seguro e adequado para garantir seu bem-estar.

5.3. É mister salientar que, a Coordenadoria desta Instituição, conta com uma equipe multidisciplinar que atende para garantia de uma velhice mais digna, destes, 48% apresenta déficit cognitivo por demência senil ou secundário a alguma patologia.

5.4. Insta ressaltar que, em cumprimento a oferta de segurança e a dignidade do público de pessoas idosas institucionalizadas, os quais necessitam de assistência protetiva e efetiva aos princípios e direitos fundamentais, que requerem cuidados especializados sendo indivíduos prioritários. Nesta perspectiva, os equipamentos de assistência a saúde que são utilizados tem o objetivo de contribuir para a qualidade do serviço assistencial oferecido, bem como, a garantia de cuidados relacionados ao bem estar social e de saúde da pessoa idosa.

5.5. Além disso, vale consignar que, a função dos Equipamentos na Assistência da Saúde visa garantir a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente. Eles se referem a bens duráveis, fixos e que não se desgastam rapidamente com o uso. Uma infraestrutura bem equipada e com materiais adequados é um pilar fundamental com fito em oferecer um cuidado de excelência na longa permanência, permitindo que a ILPI pública esteja em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade estabelecidas pelos órgãos reguladores (como a ANVISA), evitando sanções e garantindo a legalidade do funcionamento.

5.6. Portanto, os equipamentos adequados, nesse caso, otimizam o trabalho dos funcionários, tornando as rotinas mais eficientes e liberando tempo para o cuidado direto aos residentes o ambiente se

torna mais seguro e confortável, com equipamentos que auxiliam na mobilidade e higiene, pode contribuir para a redução de problemas de saúde relacionados a quedas, acidentes e falta de higiene, diminuindo os custos com atendimento médico e hospitalizações, ou seja, o investimento em uma ILPI bem equipada demonstra o compromisso do poder público com o cuidado da população idosa, fortalecendo a imagem da instituição e da gestão pública.

5.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

5.8. A definição dos quantitativos previstos neste Termo de Referência fundamenta-se em levantamento histórico de consumo dos últimos exercícios, aliado ao planejamento de substituição de mobiliários em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo. Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter estimativo, não representando obrigação de contratação integral durante a vigência contratual, visto que a aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda identificada pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa do Ancião São Vicente de Paula.

5.9. A estimativa considerou, ainda, a necessidade de renovação do acervo patrimonial da unidade, especialmente no que se refere à substituição de itens cuja manutenção tornou-se antieconômica ou que apresentem desgaste irreversível, além de suprir lacunas decorrentes do extenso período sem novas aquisições.

5.10. Neste sentido, segue abaixo o demonstrativo da estimativa do item e a quantidade referente aos equipamentos:

LOTE 01	
ITEM	QUANTIDADE
01	18 Unid.
02	06 Unid.
03	30 Unid.
04	02 Unid.
05	30 Unid.
06	02 Unid.
07	30 Unid.
08	10 Unid.
09	10 Unid.
10	10 Unid.
11	10 Unid.
12	30 Unid.

LOTE 02	
ITEM	QUANTIDADE
13	10 Unid.
14	08 Unid.
15	08 Unid.
16	08 Unid.
17	01 Unid.
18	02 Unid.
19	02 Unid.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A aquisição de material permanente, equipamentos na assistência da saúde é a solução mais viável.

6.2. Nesta senda, a escolha da modalidade de Registro de Preços para aquisição de equipamentos na assistência da saúde para atender as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula é VIAVEL face as justificativas já apresentadas. O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição. Ademais, trata-se de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto.

6.3. Além disso, se trata de aquisição de bens permanentes a ser contratado mediante licitação, por sistema de registro de preços (SRP), e por item, modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de itens comuns, facilmente encontradas no mercado.

6.4. Desta forma, a escolha pelo sistema de registro de preços, conforme estabelecido no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela exibilidade e eficiência na gestão de compras que este sistema oferece. Permite ajustar as aquisições à demanda real e variável das secretarias, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e evitando desperdícios. Além disso, a expectativa de economia de escala, pela negociação centralizada, promove a obtenção de preços mais competitivos e condições comerciais mais favoráveis.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sobre os requisitos da contratação **equipamentos destinados à assistência à saúde dos idosos acolhidos na ILPI Casa do Ancião**, buscando assegurar melhores condições de cuidado, prevenção de agravos e promoção da qualidade de vida. Para tanto, estabelecem-se os seguintes requisitos:

Requisitos Funcionais

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às seguintes funcionalidades mínimas:

Finalidade assistencial específica, com capacidade de atender às demandas clínicas e de cuidado dos idosos, tais como monitoramento de sinais vitais, mobilidade, prevenção de lesões por pressão, suporte respiratório e outros correlatos;

Facilidade de uso por parte dos profissionais da saúde e cuidadores, com **interface intuitiva** e acessível;

Capacidade de operar de forma contínua e estável durante o uso cotidiano na ILPI, suportando a rotina da instituição;

Compatibilidade com o ambiente físico da ILPI, considerando **espaço disponível, segurança dos usuários e infraestrutura elétrica**;

Adequação ao perfil do público atendido, com **ajustes ergonômicos, configurações sensíveis à fragilidade do idoso** e operação silenciosa quando necessário.

Requisitos Não Funcionais

Durabilidade e resistência adequadas ao uso contínuo em ambiente institucional;

Facilidade de **manutenção preventiva e corretiva**, com disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada no território nacional;

Garantia mínima de 12 meses, preferencialmente com extensão opcional;

Manual técnico e de operação em língua portuguesa;

Baixo consumo energético e conformidade com políticas de sustentabilidade e eficiência energética, quando aplicável;

Embalagem segura, com instruções de armazenamento e transporte adequadas.

Padrões de Mercado

Os equipamentos deverão seguir **padrões consolidados de mercado**, com comprovação de uso consolidado em instituições similares (hospitais, ILPIs, unidades básicas de saúde);

Preferência por **modelos atuais**, que não estejam obsoletos ou fora de linha de produção;

Fornecedores devem oferecer **capacitação básica para operação** e primeiros atendimentos técnicos em caso de falha.

Requisitos Normativos

Todos os equipamentos deverão estar em **conformidade com a legislação sanitária vigente**, com especial atenção às normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, quando aplicável;

Produtos classificados como equipamentos médicos deverão apresentar **registro ou notificação junto à ANVISA**;

Observância das normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente as NBRs aplicáveis à segurança elétrica, ergonomia e desempenho;

Conformidade com os regulamentos do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, quando exigido;

Atendimento às diretrizes do **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)**, no que tange à acessibilidade, segurança e respeito à dignidade da pessoa idosa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS:

8.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, XXXVIII considera-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado".

8.2. Somado a isso, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 65, define:

Art. 65. Para contratação de **bens e serviços de natureza comum** será utilizada **obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão**, em sua via eletrônica.

§ 1º Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§ 2º Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

8.3. Nessa conjuntura, os itens e serviços presentes neste Termo de Referência será considerado como **bens comuns**, sendo sua modalidade licitatória o **pregão**, segundo os fundamentos acima.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. Do local Entrega:

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, por intermédio do contato telefônico (69)99287-2474 .

9.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

9.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

9.1.4. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho.

9.2. **Da Forma de Entrega:**

9.2.1. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimentos, Notas de Empenho ou outro documento equivalente.

9.3. **Do Prazo de Entrega:**

9.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

9.3.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

9.3.3. As eventuais solicitações encaminhadas à esta SEAS fora do prazo descrito neste termo, correrão o risco da perda do direito de análise.

9.3.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: **dafcontratos2019@gmail.com**.

10. **DO CONTRATO:**

10.1. **Do Instrumento Contratual:**

10.1.1. Poderá ser formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

10.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

10.1.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. **Da Vigência Contratual:**

10.2.1. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

10.3. **Do Reajuste Contratual:**

10.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

10.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

10.3.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

10.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.3.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação prevista nesta cláusula.

10.3.8. O reajuste ocorrerá em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.4. **Da Extinção Contratual:**

10.4.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.4.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

11. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

11.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pela gestão da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 140, da Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12. **DO RECEBIMENTO**

12.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

12.2.1. **O Recebimento Provisório:** No prazo de 03 (três) dias úteis, para fins de verificação da conformidade dos materiais fornecidos quanto à qualidade e às quantidades, em observância às especificações exigidas, com posterior emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.2.2. **Recebimento Definitivo:** No prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos quanto à qualidade e às quantidades, conforme as especificações exigidas.

13. **DO PAGAMENTO:**

13.1. Deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, as notas fiscais, as quais devem constar o nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento e no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

13.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

13.2.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço / compra entregue.

13.2.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

13.2.3. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar

a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

13.2.4. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

13.2.5. Os pagamentos, serão efetuados no prazo de até quinze (15) dias úteis, contados da habilitação para pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

13.2.6. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.2.7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado, após sua regular liquidação.

13.2.8. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

13.2.9. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

13.2.10. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.2.11. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

13.2.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.2.13. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.

13.2.14. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

13.2.15. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de material.

13.2.16. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre couber) e os preços unitário e total.
- A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.
- O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do Termo de Referência.
- As propostas comerciais deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública da licitação.
- Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- A proposta deverá acompanhar **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS** EM

PORUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

14.9. Neste certame não serão exigidas amostras.

15. DO AGRUPAMENTO POR LOTE / DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração.

15.2. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

15.3. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a aquisição por uma única empresa, para cada lote.

15.4. Por outro lado, com fornecedor único por lote, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor para grupo de itens.

15.5. Com base nos estudos técnicos realizados e nas necessidades distintas das duas unidades da ILPI Casa do Ancião (a ILPI existente, atualmente em reforma, e a Nova ILPI, em construção), optou-se pelo **parcelamento da contratação em dois lotes**.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada pela SUPEL, em atendimento à competência designativa do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e do Decreto Estadual nº 27.948/2023, sendo **consolidada no Quadro Comparativo (0064330721)**, que compõe os autos deste processo e no item 4 deste instrumento.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

17.1. Esta despesa se dará em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

I - 23.012.08.245.2168.2510, nos elementos 3390.30/4490.52, nas fontes 1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.660.0.00001/2.660.0.00001;

II - 23.001.08.122.1015.2087, nos elementos 3390.30/4490.52, nas fontes 1.500.0.00001/1.501.0.00001;

III - 23.011.08.244.2087.2197, nos elementos 3390.30/4490.52, nas fontes 1.761.0.00001/2.761.0.00001.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

18.1. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, artigo 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com a lei 14.133/2021.

18.2. Deverá aplicar as normas técnicas da associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos e reutilizáveis. Os materiais entregues por empresa

especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

- a) Dar preferência por produtos com certificações ambientais (ISO 14001, rótulos ecológicos), fabricados com materiais reciclados ou de fontes renováveis, com menor toxicidade e maior durabilidade.
- b) Optar por fornecedores locais ou regionais para reduzir os impactos do transporte.
- c) Dar preferência a produtos com embalagens mínimas, recicláveis ou biodegradáveis.

18.3. Recomenda-se que no caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para reciclagem, doação ou desfazimento; Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

19.1. Forma de Consórcio:

19.1.1. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

19.2. Sociedades Cooperativas:

19.2.1. A participação de cooperativas será permitida, desde que seu objeto seja compatível com o definido neste Termo, e sua constituição e funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

20. DA GARANTIA:

20.1. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

20.2. O prazo da garantia terá início a partir da data de entrega efetiva do item, devidamente atestada pela Administração, ou da emissão da nota fiscal, o que ocorrer por último.

20.3. A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) Substituição de peças com defeito;
- b) Reparos técnicos necessários à recuperação do equipamento;
- c) Atendimento sem custos adicionais à Administração.
- d) A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, comprovante formal da garantia emitido pelo fabricante, em nome da Administração, contendo prazo e abrangência. Caso a contratada seja a própria fabricante, poderá prestar diretamente os serviços de garantia.

20.4. Ficam excluídas da garantia hipóteses de danos decorrentes de mau uso, acidentes, queda, contato com líquidos, surtos elétricos, ou intervenções técnicas não autorizadas pelo fabricante.

20.5. Os casos omissos neste item serão regulados pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

21.1. Considerando que o valor total estimados de cada lote, é superior ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que determina a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

fica vedada a participação de ME e EPP.

22. DA HABILITAÇÃO:

22.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº [11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.4.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação em conformidade com o art. 69 da Lei 14.133/21:

a) Balanço Patrimonial, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 2% (dois por cento) do valor do estimado da contratação**.

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a contratante verificará se a contratada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa contratada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

22.5. NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITAÇÕES SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE EXIGÊNCIA:

22.5.1. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021;

22.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.6.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico- operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de **atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

22.6.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

a) Lote 1 - Item 12 - **Cama Hospitalar com leito articulado tipo Fowler**: A empresa

deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Lote 2 - Item 03 - **Carrinho hospitalar de emergência:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

22.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

22.6.4. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

22.6.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

22.6.6. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

22.7. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.8. A **qualificação técnica** é um procedimento que verifica se os licitantes têm as condições necessárias para executar o objeto de uma licitação, devendo comprovar aptidão para execução, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

22.9. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

22.10. Além disso, implica na constatação de que a empresa, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

22.11. Ademais, as exigências contidas no subitem 23.6 encontram respaldo no art.67, §1º da Lei 14.133/21.

22.12. Referente à **habilitação econômico-financeira**, esta é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

22.13. O percentual exigido não tem por objetivo restringir a competitividade da licitação, mas apenas conferir à Administração garantias suficientes do cumprimento das obrigações, sendo razoável e suficiente.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. DA CONTRATANTE:

23.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

23.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

23.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

23.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

- 23.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 23.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;
- 23.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 23.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, determinando a imediata correção;
- 23.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

23.2. DA CONTRATADA:

- 23.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.
- 23.2.2. Realizar a entregar dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.
- 23.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.2.4. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 23.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, nos termos da legislação vigente;
- 23.2.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 23.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 23.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 23.2.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;
- 23.2.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 23.2.11. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 23.2.12. Efetuar a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações e tamanho solicitados, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 23.2.13. Comunicar à Contratante, por escrito via E-mail **dafcontratos2019@gmail.com**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, **que antecede a data da entrega**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 24.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 25.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como atividade principal.

25.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

25.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

26. DAS SANÇÕES:

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

26.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento de material;

26.3. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.4. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.5. **Multa por atraso (mora) será realizada pelo valor do item em atraso:**

26.5.1. Nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento, será aplicada multa moratória de **2% (dois por cento)** sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, **quando o atraso for de até 15 (quinze) dias;**

26.5.2. Nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento, será aplicada multa moratória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, **quando o atraso de entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia; e**

26.5.3. Nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento, será aplicada multa moratória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, **quando o atraso for mais de 30 (trinta) dias.**

26.5.4. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

26.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.5.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, pelo prazo

de até 3 (três) anos.

26.5.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** prevista neste subitem também é aplicável incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.5.8. A sanção **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.5.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	25% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito no fornecimento de material por dia e por unidade de atendimento;	10% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	5% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	10% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	3% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	3% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item 21.2.13. quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	30% (sobre o valor do item)
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	8% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da notificação para tal;	30% (sobre o valor do item que não houver reparação, correção, remoção ou substituição)
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	2 20% (sobre o valor do item)

11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	10% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento)
12	Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas <i>"Das obrigações da contratada"</i> (item 24.2. e seus subitens).	De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá ao art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 presente também neste Termo de Referência)

****incidentes sobre o valor do item***

26.5.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

26.5.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CAGEFIMP.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. A presente licitação correrá mediante sistema de registro de preços.

Da opção pelo sistema de registro de preços:

27.3. Justifica-se a utilização do sistema de registro de preços por demonstrar ser mais conveniente a aquisição parcelada dos itens, tanto por não haver disponibilidade de espaço físico para armazenamento total dos bens, quanto pela natureza da necessidade, que prevê entregas eventuais e futuras, além dos estudos demonstrados no Estudo Técnico Preliminar 70 (0062586400).

27.4. A utilização do SRP para o objeto em questão está pautada no art. 116, II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

27.5. Da Ata de Registro de Preços:

27.5.1. O órgão gerenciador da ata será a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

27.6. Da Vigência e Da eventual Prorrogação Da Ata de Registro de Preços:

27.6.1. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27.6.2. Na ocasião da prorrogação da ata de registro de preços os quantitativos serão renovados em sua totalidade.

27.6.3. A prorrogação da ata deverá ser formalizada por termo aditivo, obrigatoriamente dentro do prazo de vigência da ata original.

27.6.4. Deve ser comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, por meio de pesquisa de mercado, consulta a painéis de preços ou outro mecanismo válido.

27.6.5. Serão consultados, previamente, os fornecedores detentores da ata de registro de preços.

27.6.6. A eventual prorrogação e a renovação dos quantitativos registrados visa assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens, resguardando o interesse público e promovendo a eficiência, a economicidade e o planejamento das contratações, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

27.7. **Da utilização da Ata:**

27.7.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

27.7.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

27.7.3. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

27.7.4. A eventual adesão deverá ocorrer em conformidade com a previsão do art. 124. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27.7.5. Os limites globais e individuais para adesões à Ata de Registro de Preços são os previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

27.8. **Da intenção de Registro de Preços - IRP:**

27.8.1. Prevê o § 2º, art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 que a publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preço.

27.8.2. Salienta-se que a necessidade que compõe o objeto deste instrumento é iminente e improrrogável, não havendo, desta forma, tempo hábil para que ocorra os trâmites necessários à divulgação e concretização da intenção de registro de preços, sem que comprometa as ações previstas para esta Secretaria. É indispensável que o procedimento licitatório ocorra com celeridade e sem demais embaraços.

27.8.3. Desta forma, fica **vedada** a utilização da intenção de registro de preços para o certame em tela.

27.9. **Das obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata:**

27.9.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

27.10. **Da Quantidade Mínima a ser Cotada:**

27.10.1. Referente às quantidades mínimas, indica-se o que menciona o Decreto nº 11.462/2023, que, embora seja o regulamento federal de registro de preços, pode ser utilizado como referência para as explicações necessárias:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

[...]

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

27.10.2. Portanto, a quantidade mínima a ser cotada refere-se ao quantitativo que o licitante deve apresentar em sua proposta, sendo possível que um mesmo edital origine múltiplos fornecedores para um único item.

27.10.3. Nesse sentido, é necessário considerar uma possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento de cotações pela Administração e observar os princípio da eficiência, vantajosidade e economicidade. Assim, não se vislumbra viabilidade técnica no recebimento de múltiplas propostas para um único item, ressalvados apenas os casos de possíveis divisões para reserva de cotas para ME e EPP.

27.10.4. Desta forma, as propostas apresentadas no presente certame deverão condizer com a totalidade dos quantitativos apresentados em cada item/lotes, não sendo admitida a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital.

27.11. **Do quantitativo Mínimo para cada Ordem de Fornecimento:**

27.11.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (unidade, caixa), exceto quando houver uma quantidade mínima específica indicada na descrição de cada item deste instrumento.

27.12. **Quanto a possibilidade de prever preços diferentes:**

27.12.1. Conforme previsto no artigo 82, III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode dispor sobre a possibilidade de haver **preços diferenciados** nos lotes, considerando fatores como o local de entrega, o acondicionamento e o tamanho do lote. Em especial, o inciso III estabelece que podem ser aplicados preços distintos quando:

- a) O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes: a variação de preços entre os lotes, mesmo com a entrega em um único local, se baseia na complexidade logística envolvida, considerando fatores como o volume e a especificidade dos produtos entregues. Embora a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS/RO) tenha definido um ponto único de entrega neste Termo, os custos operacionais podem variar de empresa por empresa.
- b) Em razão da forma e do local de acondicionamento: os custos podem se diferir devido às especificidades no acondicionamento, que visam preservar a integridade e a qualidade dos itens durante o transporte e armazenamento.
- c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: a variação de preços entre os lotes fundamenta-se nos custos proporcionais envolvidos na aquisição, armazenamento e transporte dos itens. Quanto maior o lote, o custo de escala tende a ser menor, enquanto lotes menores podem ter preços relativamente mais altos.
- d) Por outros motivos justificados no processo: esses motivos podem incluir requisitos adicionais de qualidade, prazos diferenciados de entrega, necessidade de serviços complementares, ou particularidades técnicas associadas aos produtos que implicam ajustes de custos.

27.13. Dessa forma, conclui-se que é **possível admitir preços diferentes** entre os lotes, considerando que empresas distintas podem ser vencedoras de cada um deles e que há justificativas técnicas, operacionais e econômicas plausíveis para tais variações.

27.14. **Do Modo de Disputa:**

27.14.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com

critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo modo de disputa aberto, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

28. DO CADASTRO RESERVA:

28.1. **Cadastro Reserva:** A ata de registro de preços poderá prever a existência de um cadastro reserva de fornecedores. Esse cadastro reserva é uma lista de fornecedores que não foram inicialmente convocados para assinar a ata, mas que poderão ser chamados caso haja necessidade, por exemplo, devido à desistência ou incapacidade dos fornecedores que foram inicialmente convocados.

28.2. **Convocação:** Os fornecedores inscritos no cadastro reserva poderão ser convocados pela Administração Pública para, dentro do prazo determinado, assinar a ata de registro de preços e fornecer os bens ou serviços conforme estipulado nas condições de licitação.

28.3. **Prioridade de Convocação:** A ordem de convocação dos fornecedores do cadastro reserva deve seguir a ordem de classificação estabelecida na licitação, ou seja, aqueles que estão mais bem colocados na lista têm prioridade na convocação.

28.4. **Prazos e Condições:** A lei determina que os prazos e as condições para convocação dos fornecedores do cadastro reserva devem estar estabelecidos no edital de licitação ou na própria ata de registro de preços, garantindo assim transparência e previsibilidade no processo.

29. DO FORO:

29.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

30.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

30.4. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao artigo 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, após análise, concluiu-se que o Termo de Referência e seus anexos não se enquadram nas hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso, motivo pelo qual são classificados com nível de acesso público.

31. DOS ANEXOS:

31.1. Estudo Técnico Preliminar 70 (0062586400).

31.2. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (09.317.468/0001-89), com sede na Av.

Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos destinados à assistência à saúde, com objetivo de atender as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula/SEAS por um período de 12 meses.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Elaborado por:

Tamir de Paula

Assessora / Gerência de Compras

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente de Compras

Na Forma do que dispões a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 13/11/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Assessor(a)**, em 13/11/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES, Gerente**, em 13/11/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066391300** e o código CRC **FE114A2C**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.003515/2025-30

SEI nº 0066391300



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

SAMS

Órgão Requisitante:		Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS					
UG:	23.012/23001/23.011	F. de Recurso:	1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.660.0.00001/1.761.0.00001/2.761.0.00001	Programa:	2168/1015/2087	Proj./Atividade:	2510/2087/2197
Exposição do Motivo:		Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos na assistência da saúde, com objetivo de atender as necessidades da ILPI (por um período de 12 meses.					

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS NA ASSISTÊNCIA DA SAÚDE CASA DO ANCIÃO - RUA TENREIRO ARANHA 2607

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN
01	10565	Mesa carrinho multiuso hospitalar para equipamentos médicos, confeccionada em plástico ABS de alta resistência, com gaveta central, duas prateleiras e apoio lateral para locomoção. Dimensões máximas: Comprimento = 600mm; Largura = 400mm; Altura = 850mm Dimensões mínimas: Comprimento = 530mm; Largura = 350mm; Altura = 820mm Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
02	9621	Maca hospitalar fixa com leito estofado, 6 gavetas e 1 porta embutida. Estofamento em espuma de densidade média com revestimento lavável. Dimensões máximas: Espessura: 150mm; Largura: 900mm; Comprimento: 1900mm; Dimensões mínimas: Espessura: 140mm; Largura: 1880mm; Comprimento: 1880mm Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
03	4076	Cadeira de Banho Higiênica Dobrável e Desmontável até 120 Kg , Suporta até 120kg; Três em um: banho, suporte para comadre e sobrevaso; braços ajustáveis; Estrutura em aço carbono; Rodízios 360º. Dobrável e desmontável; Pintura epóxi de alta resistência. Medidas: 93 x 60,5 x 59 cm (altura x largura x comprimento); Altura do chão até o assento: 48cm; Espaço livre do Assento: 46cm; Peso líquido: 6,15kg; Medidas do Assento: 38 x 40cm; Capacidade: 120kg; Rodízios de 3 polegadas com freio nas rodas dianteiras; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
04	13675	Otoscópio , profissional led e fibra óptica; iluminação led branca; transmissão de luz por fibra óptica; lentes com ampla visão e zoom com ampliação de até 2,5 x; alimentação através pilhas; cabo metálico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
05	532	Oxímetro , tipo de dedo; para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (%SpO2). Probe SPO2 Integrado. Medição precisa do SPO2: 35% à 99%. Batimento cardíaco: 30 Bpm à 250 Bpm. Barra indicadora de pulsação. Desligamento automático caso não haja sinal. Alimentação com pilhas AAA. Sem curva de saturação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
06	4175	Caixa térmica , 12 (doze) litros; com termômetro digital; em cor clara; produto material: polipropileno; revestimento interno: placa de isopor "EPS"; aparência simples com alça para transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
07	12607	Termômetro , tipo digital; display LCD; Método de Medição: Axila ou oral; memória interna, resistente à água; beep sonoro; verificado e aprovado pelo immetro; bateria de longa duração (substituível). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
08	6515	Inalador, Tipo: Nebulizador pneumático de ar comprimido (compressor) . Alimentação elétrica: Bivolt automático (110V-220V) ou chave seletora manual. Frequência: 60 Hz. Potência elétrica máxima: Até 150 W. Fluxo de ar livre mínimo: 5 a 8 litros/minuto. Pressão de operação mínima: Entre 30 a 50 psi. Taxa de nebulização mínima: $\geq 0,2$ mL/min. Tamanho médio das partículas (MMAD): entre 2 a 5 μ m. Capacidade do copo nebulizador: 5 a 10 mL. Tempo de operação contínua mínimo: 20 minutos. Peso do equipamento: entre 1,0 kg e 2,5 kg. Dimensões aproximadas (CxLxA): Comprimento: mínimo 150 mm / máximo 300 mm Largura: mínimo 100 mm / máximo 200 mm; Altura: mínimo 100 mm / máximo 200 mm; Material do gabinete externo: plástico ABS ou similar, resistente, de fácil higienização. Cor: branca ou neutra. Acessórios obrigatórios: Máscara adulta e infantil; Copo nebulizador; Extensão para ar (mangueira); Bocal; Filtro de ar sobressalente (mínimo 1 unidade); Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U

09	30166	<p>Medidor de tensão de braço, monitor de pressão arterial de braço; Tipo: Automático digital, com medição no braço. Método de medição: Oscilométrico. Local de medição: Braço (não será aceito modelo de punho). Alimentação: Pilhas AA (mínimo 2) ou adaptador CA (opcional). Faixa de medição da pressão arterial: Pressão sistólica: mínimo de 60 mmHg / máximo de 250 mmHg Pressão diastólica: mínimo de 40 mmHg / máximo de 180 mmHg Faixa de medição da frequência cardíaca (pulso): mínimo de 40 bpm / máximo de 180 bpm. Tamanho do manguito (braçadeira): ajustável, para circunferência de braço entre 22 cm e 42 cm. Precisão da medição: Pressão arterial: ± 3 mmHg; Pulso: $\pm 5\%$ do valor lido; Memória interna: mínimo de 60 registros com data e hora para pelo menos 1 usuário. Display (visor): digital de cristal líquido (LCD), com dígitos de fácil leitura. Funções adicionais obrigatórias: Detecção de batimentos cardíacos irregulares; Indicador gráfico de nível de pressão arterial (ex: barras coloridas ou faixas); Dimensões aproximadas do equipamento: Comprimento: entre 100 mm e 200 mm; Largura: entre 80 mm e 150 mm; Altura: entre 50 mm e 100 mm; Peso sem pilhas: entre 200g e 500g. Material do equipamento: plástico ABS ou similar, resistente, de fácil limpeza. Cor: branca, cinza ou neutra. Acessórios obrigatórios: Manguito com velcro ajustável; Manual de instruções em português. Estojo para armazenamento e transporte; Pilhas (mínimo 2 unidades AA);</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	U
----	-------	--	---

10	379	Estetoscópio , Clínico Duplo; Haste em aço inoxidável; receptor duplo: campânula e diafragma; auscultador de dois lados, com diafragmas ajustáveis em ambos os lados; vedação das olivas suave; olivas extras; comprimento aproximado: 69cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
----	-----	---	---

11	6960	Esfigmomanômetro - Manguito com pera em PVC; Circunferência de braço recomendada para uso: Adulto: circunferência mínima:18cm - Circunferência máxima 36cm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
----	------	--	---

12	9639	Cama Hospitalar com leito articulado tipo Fowler , acionamento elétrico com 2 movimentos (elevação do dorso e flexão de pernas), através de controle remoto com fio. Estrutura do leito em perfis metálicos reforçados e base tubular com pés recuados. Contém 4 grades laterais retráteis ou articuladas em polietileno ou ABS de alta resistência, com sistema de travamento de segurança. Rodízios com diâmetro mínimo de 3", providos de sistema de freio com dupla ação. Alimentação elétrica bivolt (110/220V). Dimensões máximas: Comprimento = Altura do leito ao piso (ajustável): 700mm; Largura total: 1000mm; Comprimento total: 2050mm. Dimensões mínimas: Comprimento = Altura com cabeceira (ajustável): 450mm; Largura total: 900mm; Comprimento: 1900mm Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U
----	------	---	---

LOTE 02 - Equipamentos na Assistência da Saúde Casa do Ancião - CASA NOVA (Construção)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN
13	2653	<p>Biombo sanfonado - hospitalar, PVC, base móvel.</p> <p>Dimensões máximas: 1,56m largura x 1,90m altura.</p> <p>Dimensões mínimas: 2,28m largura x 1,90m altura</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	U
14	2455	<p>Suporte hospitalar para soro com base de 4 hastes com rodízios, estrutura tubular metálica com pintura eletrostática ou inox. Altura ajustável, com no mínimo 4 ganchos metálicos superiores desmontáveis. . Dimensões máximas: 1,90m altura. Dimensões mínimas: 1,60m altura; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	U
15	10565	<p>Carrinho hospitalar de emergência com 4 gavetas e bandeja superior, estrutura em chapa metálica, bandeja em aço com espessura mínima de 1,5 mm, rodízios giratórios com trava.</p> <p>Dimensões máximas: Altura: 850mm; Largura: 456mm; Comprimento: 607mm;</p> <p>Dimensões mínimas: Altura: 750mm; Largura: 350mm; Comprimento: 480mm</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	U
16	10088	<p>Régua hospitalar para instalação em parede ou cabeceira de leito, fabricada em perfil de alumínio com pintura anodizada ou epóxi ou outro acabamento industrial com resistência equivalente. Deve conter canaletas para gases medicinais e tomadas elétricas, com acabamento frontal. Tensão de alimentação 110V/ 220V. Dimensões máximas: Altura: 240mm; Profundidade: 90mm; Comprimento: 1600mm; Dimensões mínimas: Altura: 220mm; Profundidade: 80mm; Comprimento: 1500mm Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	U
17	2108	<p>Cadeira odontológica com estrutura metálica reforçada, acionamento elétrico por moto-reduutor, com pedal de comando multifuncional. Possui encosto de cabeça biarticulado e removível, assento em poliuretano, braços laterais fixos ou rebatíveis. Base com acabamento em borracha antiderrapante. 130kg peso máximo suportado.</p> <p>Dimensões máximas: Altura: 850mm; Largura: 760mm; Comprimento: 1570mm; Dimensões mínimas: Altura: 800mm; Largura: 760mm; Comprimento: 1570mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	U
18	463247	<p>Maca hospitalar com estrutura metálica em aço carbono, acabamento com pintura eletrostática. Leito estofado com espuma de densidade mínima D28 e revestimento em courvin impermeável. Cabeceira com regulagem manual e rodízios com travas em dois pés. Dimensões máximas: Altura: 950mm; Largura: 790mm; Comprimento: 2020mm; Dimensões mínimas: Altura: 850mm; Largura: 750mm; Comprimento: 2000mm. . Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	U
19	30304	<p>Autoclave horizontal, com capacidade de 40 litros, digital, dotada de painel eletrônico com comandos programáveis, visor digital, válvula de segurança, câmara de aço inox e funcionamento automático. Ideal para esterilização hospitalar. Dimensões máximas: Altura: 430mm; Largura: 450mm; Comprimento: 700mm; Dimensões mínimas: Altura: 400mm; Largura: 400mm; Comprimento: 670mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	U

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:
------------------------	--------	--------------------------------------

	Data:	Fone:
	Banco:	Assinatura:
	Agência:	
	C/C:	



Documento assinado eletronicamente por **Roberval Caetano Passos, Assessor(a)**, em 04/09/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA , Diretor**, em 05/09/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula , Gerente**, em 05/09/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064003185** e o código CRC **863E2A3C**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0026.003515/2025-30

SEI nº 0064003185



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula - SEAS-CASA

MAPA DE RISCO

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, Equipamentos na Assistência da Saúde para atender a Casa do Ancião São Vicente de Paula

PROCESSO: [0026.003515/2025-30](#)

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	C
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				

ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1º	Termo Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do ETP	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2	5	10	Média	M	- Fazer Checklist - Revisão de todos os pontos do ETP	CA
2º	Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Média	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	C
3º	Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Levantamento incorreto dos preços praticados no mercado	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Média	M	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.	C
4º	Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixa	M	- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	C
5º	Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	CA! GCC C
6º	Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	CA!

ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

7º	Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	GC / i
8º	Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do	1	5	5	Média	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	GC

			objetivo da contratação; Desperdício de recursos.						
9º	Não assinatura do contrato	Desistência da empresa em prestar o serviço	Falta do serviço na Casa do Ancião	2	5	10	Média	M	- Estabelecer garantia da proposta. - Realização da apuração.

ETAPA: (X) GESTÃO DO CONTRATO

10º	Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos ou falta de planejamento da empresa fornecedora.	Prejuízo às atividades assistenciais e atrasos na utilização dos equipamentos.	3	5	15	Alta	RA	-Estabelecer prazos claros e penalidades em contrato. - Acompanhar o cronograma de entrega junto à empresa. - Registrar eventuais atrasos e aplicar as medidas cabíveis.
11º	Recebimento de equipamentos fora das especificações técnicas	Falhas na conferência dos itens ou divergências entre o pedido e a entrega.	Equipamentos inadequados para o uso pretendido e possível necessidade de substituição.	3	4	12	Alta	RA	- Realizar conferência minuciosa no recebimento. - Registrar termo de recebimento provisório e definitivo. - Acionar garantia em caso de divergências.
12º	Ausência de documentação de garantia e suporte técnico	Fornecedor não entrega certificados, manuais ou de contatos assistência.	Dificuldade em acionar garantia ou realizar manutenção preventiva.	1	5	5	Baixa	RB	- Exigir documentação completa de garantia e suporte técnico. - Arquivar cópias digitalizadas junto ao processo. - Comunicar o fornecedor em caso de pendência.
13º	Falhas na instalação ou funcionamento inicial dos equipamentos	Falta de acompanhamento técnico especializado.	Risco de danos aos equipamentos e impossibilidade de uso imediato	3	5	15	Alta	RA	- Solicitar instalação acompanhada por técnico responsável. - Realizar teste de funcionamento e registrar relatório. - Rejeitar equipamentos com falhas de instalação.
14º	Ausência de termo de recebimento definitivo	Falta de conferência final e de formalização do recebimento.	Risco de pagamentos indevidos e irregularidades em auditorias.	3	5	15	Alta	RA	- Elaborar e assinar termo de recebimento definitivo após conferência. - Certificar-se de que o material está em conformidade com o contrato.

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5

PROBABILIDADE (P)

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"

M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração

GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO

Assessor

Revisão e Validação

PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Gaspar da Costa Knyppele Filho, Assessor(a)**, em 29/10/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, Coordenador(a)**, em 29/10/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065846326** e o código CRC **99EE13A8**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0026.003515/2025-30

SEI nº 0065846326

Criado por [66452775200](#), versão 5 por [66452775200](#) em 29/10/2025 11:02:24.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202X		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxx.XXXXXXX/XXXX-XX
Órgão Participante:	XXXXXXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____/_____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE